



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS DE ORIXIMINÁ
CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

ATA

1 ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO NÚCLEO DOCENTE
2 ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE
3 INFORMAÇÃO - CAMPUS DE ORIXIMINÁ, REALIZADA EM VINTE E UM DE
4 FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE. Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do
5 ano de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, na sala da diretoria do
6 Campus, na cidade de Oriximiná, Estado do Pará, reuniram-se os seguintes docentes:
7 Profa. Flávia Pessoa Monteiro, presidindo a referida reunião, Prof. Cauan Ferreira
8 Araújo, Profa. Eldra Carvalho da Silva, Prof. Josivan Rodrigues dos Reis (por
9 videoconferência), Prof. Roberto Pereira do Nascimento (por videoconferência) e o
10 Técnico em Assuntos Educacionais Leandro Nicolino de Souza; Falta Justificada Prof.
11 Raimundo Martins de Araújo Júnior. 1. **ABERTURA:** A Presidente saudou a todos os
12 presentes e iniciou a reunião. 2. **Informes:** Não houve informes. 3. **ORDEM DO DIA.**
13 **3.1. Regimento Interno do Curso de Sistemas de Informação para Trabalho de**
14 **Conclusão de Curso (TCC).** A Presidente iniciou a reunião expondo o caráter de
15 urgência do cumprimento da demanda passada pela Pro-Reitoria de Ensino. Em
16 seguida, a presidente repassou para apreciação dos membros cópias de uma proposta
17 de Regimento de TCC proposto pelo Prof. Raimundo Martins de Araújo Júnior e Prof.
18 Josivan Rodrigues dos Reis, com base no Regulamento do Curso de Sistemas de
19 Informação do Instituto de Engenharia e Geociências (IEG) / UFOPA. A Profa Eldra
20 Carvalho colocou a experiência do curso de Ciências Biológicas em vincular o Programa
21 de Ação Interdisciplinar (PAI) ao TCC e destacou as vantagens que essa parceria traz
22 aos alunos tanto do ensino médio como para os alunos de graduação. O Prof. Roberto
23 Pereira concordou com o vínculo, mas não de forma obrigatória. Todos os membros
24 concordaram que o PAI ficaria descrito no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e não no
25 regimento do TCC. Continuando, houve a leitura da proposta, por unanimidade foi
26 aprovada a obrigatoriedade da apresentação oral compondo um dos elementos de
27 avaliação do trabalho, não sendo permitido ocorrer em via sessão de pôsteres. Também
28 foi aprovada a duração da apresentação oral do aluno, entre 20 a 30 minutos, e o tempo
29 para cada membro da banca avaliadora para arguições e deliberação do resultado não
30 poderá ultrapassar a duração 30 minutos. Aprovado por unanimidade a tabela de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS DE ORIXIMINÁ
CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

31 pontuação de acordo com o Qualis da publicação. Ao término, os membros do NDE
32 concordaram com o texto da proposta (em anexo) e a mesma foi aprovada por
33 unanimidade pelos presentes. **4. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a
34 presidente do NDE encerrou, às doze horas e quinze minutos, a referida reunião, da
35 qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pela Presidente a Profa.
36 Flávia Pessoa Monteiro, por mim, Leandro Nicolino de Souza, Secretário do Curso, e
37 demais presentes.

Flávia Pessoa Monteiro – Presidente

Flávia Pessoa Monteiro

Cauan Ferreira Araújo – Professor

Eldra Carvalho da Silva – Professora

Eldra Carvalho da Silva

Raimundo Martins de Araújo Júnior – Professor FALTA JUSTIFICADA

Josivan Rodrigues dos Reis – Professor VIDEOCONFERÊNCIA

Roberto Pereira do Nascimento – Professor VIDEOCONFERÊNCIA

Leandro Nicolino de Souza – TAE

Leandro Nicolino de Souza

Oriximiná, 21 de fevereiro de 2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CAMPUS DE ORIXIMINÁ
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Este regulamento define as diretrizes técnicas, procedimentos de acompanhamento e critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 2º. O TCC é componente curricular obrigatório do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

Art. 3º. O TCC tem como objetivo prover meios para o aluno:

- I – Exercitar a capacidade criativa, a originalidade e a implementação de ideias empreendedoras e/ou científicas;
- II – Aprimorar habilidades de análise e síntese através da realização de trabalhos individuais;
- III – Consolidar e colocar em prática os conhecimentos adquiridos durante o curso;
- IV – Desenvolver a habilidade de escrita de um texto técnico-científico, com clareza e precisão.

Art. 4º. O TCC consiste em um trabalho individual no qual o aluno deverá aplicar o conhecimento adquirido e desenvolvido ao longo do curso.

Art. 5º. O TCC será elaborado sob a orientação de um docente do Colegiado de Sistemas de Informação, por meio das atividades Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 1º. O produto resultante do TCC I deve ser um plano de trabalho que define as etapas e o tempo necessários para a elaboração do produto TCC II;

§ 2º. O produto resultante de TCC II deve ser uma monografia;

§ 3º. Os produtos de TCC I e TCC II podem ser substituídos por um artigo científico completo publicado, conforme o estabelecido no **Art. 9º** e seus

incisos.

Art. 6º. Somente será integralizado o currículo do discente que for aprovado em TCC.

§ 1º. O discente deverá se matricular nas atividades TCC I e TCC II de acordo com as datas previstas no calendário acadêmico;

§ 2º. O discente só poderá se matricular na atividade TCC I após cumprir 80% da carga horária do curso;

§ 3º. A matrícula na atividade TCC II será realizada somente em caso de aprovação em TCC I;

§ 4º. Será aprovado nas atividades TCC I e TCC II o discente que obtiver a nota mínima, conforme legislação vigente da UFOPA.

Art. 7º. O desenvolvimento do TCC pode se dar de duas maneiras:

I – Trabalho desenvolvido durante as atividades de TCC; ou

II – Trabalho desenvolvido e publicado durante percurso acadêmico.

Art. 8º. Os produtos desenvolvidos durante as atividades de TCC deverão ser escritos obedecendo as regras estabelecidas pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI), de acordo com o Guia de Normatização da Produção Científica da UFOPA (2016), aprovado na Resolução Nº 187 do Consepe em fevereiro de 2017. Como modelo opcional e buscando sintonia com formas de comunicação científica mais atual e abrangente serão aceitos trabalhos em formatos de artigo científico, desde que seja indicada a revista para qual o trabalho esteja formatado e enviado à banca avaliadora as normas de submissão.

Art. 9º. Um artigo científico completo publicado pode ser usado como produto de TCC I e TCC II, desde que:

I – Seja desenvolvido e publicado como artigo completo durante o percurso acadêmico do discente no curso que se refere esse Regulamento;

II – seja publicado em anais de evento da área da Computação com Qualis A ou B, ou periódico científico da área de Computação com Qualis A ou B.

Publicações em eventos ou periódicos com Qualis A ou B de outras áreas serão avaliadas pelo colegiado do curso;

III – tenha o discente como autor principal e o docente orientador como coautor;

IV – seja aproveitado como TCC de apenas um discente.

§ 1º. O artigo será aceito como TCC no mesmo formato em que foi publicado, sem qualquer alteração em sua forma ou conteúdo.

§ 2º. O discente que optar por utilizar o artigo completo publicado para as atividades TCC I e II terá automaticamente o conceito atribuído conforme a Tabela I, anexa a esse regulamento.

Capítulo II

Das atribuições

Art. 10º. São partes diretamente envolvidas no desenvolvimento de um Trabalho de Conclusão de Curso:

- I – a coordenação do curso;
- II – os professores das atividades de TCC I e TCC II;
- III – o docente orientador;
- IV – o coorientador (opcional);
- V – o discente do curso;
- VI – a secretaria acadêmica do curso;
- VII – a banca avaliadora.

Art. 11º. Compete à coordenação do curso receber e dar o adequado encaminhamento a todas as questões recursais relacionadas ao TCC, especialmente, as seguintes atribuições:

- I – designar o professor da atividade de TCC;

- II – efetivar a matrícula do discente mediante apresentação da Carta de Aceite de Orientação;
- III – expedir declarações de participação em bancas avaliadoras de TCC.

Art. 12º. Compete aos docentes das atividades de TCC a gestão de todos os procedimentos relativos ao TCC definidos por este Regulamento e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I – elaborar e divulgar os calendários de TCC I e TCC II;
- II – orientar os discentes, inclusive aqueles matriculados apenas em disciplinas que antecedem a atividade TCC I, sobre todos os aspectos relacionados ao TCC, incluindo a escolha de temas e de orientador;
- III – divulgar o presente regulamento e zelar pelo seu cumprimento;
- IV – validar e divulgar a relação dos discentes orientandos com seu respectivo docente orientador;
- V – disponibilizar para a comunidade da Universidade informações sobre os TCC em andamento;
- VI – elaborar a agenda de apresentação pública ao final do TCC II;
- VII – disponibilizar os formulários para os pareceres de avaliação das bancas avaliadoras, bem como os requerimentos definidos por este Regulamento;
- VIII – registrar no Sistema Acadêmico, dentro do prazo previsto pelo Calendário Acadêmico, as notas finais das atividades de TCC;
- IX – coordenar a sessão de apresentação pública dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de ausência ou impedimento do docente de TCC, a coordenação de curso poderá designar outro docente para conduzir as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso I e II.

Art. 13º. Competem ao docente orientador de TCC as seguintes atribuições:

- I – enviar ao docente de TCC, dentro dos prazos previamente estipulados, os temas de TCC nos quais pretende orientar alunos no período letivo seguinte;

- II – confirmar o aceite de seus orientandos de TCC através da Carta de Aceite de Orientação;
- III – indicar, caso considere necessário, 01 (um) coorientador para o TCC de seu orientando;
- IV – orientar os discentes na escrita do TCC;
- V – zelar pelo cumprimento dos prazos;
- VI – realizar encontros com os discentes orientandos no decorrer das atividades de TCC I e TCC II;
- VII – definir e convidar os docentes que irão compor a banca avaliadora de TCC II;
- VIII – presidir as bancas avaliadoras do TCC dos seus orientandos, e preencher e assinar o Formulário de Avaliação de TCC de TCC I e de TCC II de seus orientandos;
- IX – encaminhar à secretaria acadêmica os formulários em vigência relacionados a TCC, conforme os prazos previstos no calendário, para o devido registro e arquivamento;
- X – entregar ao discente as correções das versões preliminares dos produtos desenvolvidos nas atividades de TCC I e TCC II;
- XI – informar qualquer anormalidade em relação à orientação;
- XII – comunicar ao colegiado do curso, quando solicitado, sobre o andamento do processo de orientação.

§ 1º. Poderão ser aceitos como orientadores de TCC docentes pertencentes a outras unidades da UFOPA, desde que sejam autorizados pelo colegiado do curso. Técnicos-administrativos poderão ser coorientadores, também autorizados pelo colegiado.

§ 2º. Poderá haver 01 (um) coorientador de instituição externa a UFOPA, desde que autorizado pelo colegiado do curso. Nessa situação, obrigatoriamente, deverá haver 01 (um) docente orientador do curso.

Art. 14º. Quanto à substituição de orientador, ficará sob a responsabilidade do colegiado do curso autorizar a substituição, a partir de manifestação por escrito do orientador atual e do orientando.

Art. 15º. Competem ao coorientador as seguintes atribuições:

- I – participar das reuniões com o professor orientador e o aluno orientando no decorrer das atividades TCC I e TCC II;
- II – compor a banca avaliadora de TCC do aluno sob sua coorientação.

Art. 16º. Competem ao discente as seguintes atribuições:

§ 1º. Nas atividades TCC I e TCC II:

- I – entregar à coordenação do curso, nas datas aprezadas para fins de matrícula, a Carta de Aceite de Orientação preenchido;
- II – conhecer e cumprir o regulamento do TCC e o calendário estabelecido para as atividades do TCC.
- III – observar rigorosamente os prazos estipulados no calendário e as atividades previstas pela coordenação de curso, pelo professor de TCC e pelo seu professor orientador;
- IV – comparecer aos encontros agendados com o orientador;

§ 2º. Especificamente na atividade TCC I:

- I – entregar a Proposta de Trabalho ao professor orientador;

§ 3º. Especificamente na atividade TCC II:

- I – executar a Proposta de Trabalho elaborada no TCC I;
- II – informar ao professor de TCC os dados a seguir, visando a divulgação da apresentação pública: título e resumo do trabalho, discente, orientador, membros da banca, data, hora e local de apresentação;